



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3
Atos de Pessoal	4
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	4
Promoção Vertical	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9
Cotação	10
Homologação / Adjudicação	12
Terceiro Setor	13
Extrato - Termo de Fomento	13
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	14
Outros Atos	14
 Poder Legislativo	22
Licitações e Contratos	22
Extrato	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTEARIA Nº 334, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 324, de 30 de outubro de 2025, que altera a Portaria nº 207, de 25 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 324, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar os servidores FABIANA MERLO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e GABRIELA TIOSSI CAPASSO COSTA, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar a responsabilidade da servidora, E. A. S., por irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições, pelos fatos contidos no Protocolo de Ouvidoria nº 041/2025, diante do exposto opina-se pela instauração do Presente Processo Administrativo Disciplinar. Através deste fato, **INSTAURO-SE** o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 07 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 3 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SEGES/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL N° 02/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, Torna Público a **1ª Retificação do Processo Seletivo N° 002/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. ONDE SE LÊ:

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas unicamente por meio da internet, no período de 08h00min do dia 07/07/2025, até às 11h00min do dia 17/07/2025, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2. LEIA-SE:

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas unicamente por meio da internet, no período de 08h00min do dia 07/11/2025, até às 11h00min do dia 17/11/2025, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

As demais disposições do edital permanecem **inalteradas**. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 07 de novembro de 2025.

Vitória Oliveira Meazza

Presidente

Airton Junior Venâncio

Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 4 de 26

Atos de Pessoal

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.412, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

*REPUBLICADO

Dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marileide Alves Feitoza Rozendo**, matrícula nº 796, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 10% (dez por cento) referente ao período aquisitivo de **10/02/2000 a 10/02/2005**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 06 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação do Decreto nº 34.412, de 06 de novembro de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 438 do Diário Oficial do Município de 07 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 5 de 26

Promoção Vertical



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a(o) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Reginaldo Moraes Correa**, matrícula nº 2.304, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do nível I para o nível II, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004, Protocolo nº 4.812/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 6 de 26

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – FUNCERB, E A EMPRESA LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS - EIRELI

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 176/2024, cujo objeto é “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações”, nos termos do edital e da proposta vencedora.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	-----	----------------	-------------

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 357 Lance: 90,00 **Total: 2.250,00**

Item: 1 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Banheiros químicos com acessibilidade, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiénico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiénico, manutenção e limpeza, devidamente instalados. Banheiros químicos com acessibilidade, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiénico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiénico, manutenção e limpeza, devidamente instalados.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 392,50 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 2.250,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 455 Lance: 102,00 **Total: 40.188,00**

Item: 2 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Banheiros químicos com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiénico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiénico, manutenção e limpeza, devidamente instalados. Banheiros químicos com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiénico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiénico, manutenção e limpeza, devidamente instalados.

Quantidade: 394 Val. Ref.: 261,50 **Valor Unit.: 102,00** Total Item: 40.188,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original, passando o presente Termo de prorrogação a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal, GEAN FRANCESCO CHITOLINA - Diretor Presidente da FUNCERB, pelo contratante e WEBER MOREIRA ALVES, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 7 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 177/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – FUNCERB, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS - EIRELI DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 177/2024, cujo objeto é “registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações”, nos termos do edital e da proposta vencedora.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 511 Lance: 52,00 **Total: 33.488,00**

Item: 3 Unidade: Metros Marca: Serviço Modelo:
Quadrados

Descrição: Box Truss Padrao Q50 - especificacoes minimas: estrutura modular em aluminio Q-50 com acessorios. estrutura instalada.Box Truss Padrao Q50 - especificacoes minimas: estrutura modular em aluminio Q-50 com acessorios. estrutura instalada.

Quantidade: 644 Val. Ref.: 112,50 **Valor Unit.: 52,00** Total Item: 33.488,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 383 Lance: 7.900,00 **Total: 79.000,00**

Item: 4 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Camarote em grade trelica de aluminio Q30 medindo 10x10m com 2 metros de altura, lona anti chamas, guarda corpo e uma escada de 02 metros.Camarote em grade trelica de aluminio Q30 medindo 10x10m com 2 metros de altura, lona anti chamas, guarda corpo e uma escada de 02 metros.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 9.732,50 **Valor Unit.: 7.900,00** Total Item: 79.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 3.200,00 **Total: 70.400,00**

Item: 5 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Estande tamanho 4x4 (montagem de tenda 5x5) 25 mts de piso deck, ar condicionado, frente metade de vidro e metade ts.Estande tamanho 4x4 (montagem de tenda 5x5) 25 mts de piso deck, ar condicionado, frente metade de vidro e metade ts.

Quantidade: 22 Val. Ref.: 5.057,50 **Valor Unit.: 3.200,00** Total Item: 70.400,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 652 Lance: 18,00 **Total: 12.600,00**

Item: 6 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Fechamento em Metalon medindo 2 metros de altura por 2 metros de comprimento.Fechamento em Metalon medindo 2 metros de altura por 2 metros de comprimento.

Quantidade: 700 Val. Ref.: 35,25 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 12.600,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 2.300,00 **Total: 46.000,00**

Item: 7 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Gerador 180 KWAGerador 180 KWA

Quantidade: 20 Val. Ref.: 3.994,55 **Valor Unit.: 2.300,00** Total Item: 46.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 943 Lance: 10,00 **Total: 4.700,00**

Item: 8 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Grades de Contencao; fabricada em aco carbono zincado ou material de igual qualidade; medindo aproximadamente 2m x 1,2m;tubo 1" 1/4 (32mm).Grades de Contencao; fabricada em aco carbono zincado ou material de igual qualidade; medindo aproximadamente 2m x 1,2m;tubo 1" 1/4 (32mm).

Quantidade: 470 Val. Ref.: 24,00 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 4.700,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 481 Lance: 6.850,00 **Total: 95.900,00**

Item: 11 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Palco medindo 16x14 com 02 metros de altura em grade, trelica de aluminio Q50 com lona branca anti chamas e 02 escadas.Palco medindo 16x14 com 02 metros de altura em grade, trelica de aluminio Q50 com lona branca anti chamas e 02 escadas.

Quantidade: 14 Val. Ref.: 16.432,50 **Valor Unit.: 6.850,00** Total Item: 95.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 8 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 219	Lance: 9.700,00	Total: 145.500,00
Item: 12	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Sistema de Iluminacao profissional com 60 par led, 08 minibutri, 24 pares 64, 02 canhao seguidor, 32 moving been 200, 01 mesa de luz gran ma, 14 strobo f5 e 15 elipisodal.Sistema de Iluminacao profissional com 60 par led, 08 minibutri, 24 pares 64, 02 canhao seguidor, 32 moving been 200, 01 mesa de luz gran ma, 14 strobo f5 e 15 elipisodal.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 17.927,50	Valor Unit.: 9.700,00	Total Item: 145.500,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 199	Lance: 14.800,00	Total: 207.200,00
Item: 13	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Sistema de Som com 24 line aray em flay com 1200w cada, 20 sub frontal com 2400w cada, 02 mesas de som pm5d rh,01 sete de baixo com 08 falantes, 02 cubo de guitarra valvulado, 01 bateria completa, 16 praticaveis pantograficos, 01 sildfill duplo.Sistema de Som com 24 line aray em flay com 1200w cada, 20 sub frontal com 2400w cada, 02 mesas de som pm5d rh,01 sete de baixo com 08 falantes, 02 cubo de guitarra valvulado, 01 bateria completa, 16 praticaveis pantograficos, 01 sildfill duplo.				
Quantidade: 14		Val. Ref.: 22.065,00	Valor Unit.: 14.800,00	Total Item: 207.200,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 877	Lance: 7.400,00	Total: 103.600,00
Item: 15	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Tenda Barracao em grade trelica de aluminio Q50, lona branca anti chamas medindo 20x20 m com 6 m de altura.Tenda Barracao em grade trelica de aluminio Q50, lona branca anti chamas medindo 20x20 m com 6 m de altura.				
Quantidade: 14		Val. Ref.: 17.955,00	Valor Unit.: 7.400,00	Total Item: 103.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original, passando o presente Termo de prorrogação a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI - Prefeito Municipal, LANGREM CHEROBIN DA SILVA – Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação, ADAILTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, GEAN FRANCESCO CHITOLINA - Diretor Presidente da FUNCERB, ISAIR JORIS - Secretário Municipal de Assistência Social, pelo contratante e LEONARDO GOMES CELESTINO TRINDADE, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 9 de 26

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

A067F33098662F96DA342F97C59CE12AF80B4D69

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 120, de 13 de maio de 2.025, a existência do 1º (primeiro) **adendo** ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025**, consequentemente a abertura se realizará no dia **25 de novembro de 2025**, às **09:00** horas (Horário de Brasília – DF), objetivando a aquisição de mobília escolar para atendimento da Rede Municipal de Ensino do município de Rio Brilhante – MS. **LOCAL DA DISPUTA (LINK):** www.bll.org.br. (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 07 de novembro de 2.025.

Virginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 10 de 26

Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.287/2025 (1DOC)**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	<p>Locação de 13 (treze) máquinas de algodão doce, sendo três máquinas para o distrito de Prudêncio Thomaz e as outras dez para a Praça Central Dr. Boaventura, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento (açúcar, palitos e demais materiais de consumo), bem como a disponibilização de operador responsável pelo manuseio dos equipamentos durante todo o período de realização do evento.</p> <p>A ação visa atender à programação do Evento Comemorativo do Natal Brilhante, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, a ser realizado entre os dias de 28 e 29 de Novembro e 06, 07, 13,14, 20 e 21 de Dezembro de 2025, em dois locais distintos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Praça Central – Rio Brilhante;- Praça Distrito de Prudêncio Thomaz.
----------------	--

Quantitativo e Distribuição de Máquinas			
Local	Datas do Evento	Quantidade de Máquina	Tempo estimado
Praça Central – Rio Brilhante	28/11	2	04 horas
Praça Central – Rio Brilhante	29/11	2	04 horas
Praça Central – Rio Brilhante	06/12	2	04 horas
Praça Central – Rio Brilhante	13/12	2	04 horas
Praça Central – Rio Brilhante	20/12	2	04 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 11 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Praça Distrito de Prudêncio Thomaz	07/12	1	04 horas
Praça Distrito de Prudêncio Thomaz	14/12	1	04 horas
Praça Distrito de Prudêncio Thomaz	21/12	1	04 horas

Secretaria demandante	Fundo Municipal Assistência Social
Local de entrega	Praça Distrito De Prudêncio Thomaz - Salim Elias e Praça Central - Dr Boaventura
Endereço	Rua: Ezebio Thomaz Lemes, em Prudêncio Thomaz Rua: Athayde Nogueira, 1033 - Cidade

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@riobrilhante.ms.gov.br, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 11/11/2025.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99910-8459**, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 7 de novembro de 2025.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 12 de 26

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

8661942220B1A9B3B31BBEE30DCA0C929ABE9A4B

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis infantis e geriátricas em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 059/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 412.857,50: **GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAREIRELI - ME** (32181809000153) com o item: 11 no valor total de R\$ 44.135,00. **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (32237610000108) com os itens: 1, 4 e 7 no valor total de R\$ 217.957,50. **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (18362195000185) com os itens: 6, 8, 9 e 12 no valor total de R\$ 38.700,00. **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os itens: 2, 3, 5 e 10 no valor total de R\$ 112.065,00.

Rio Brilhante - MS, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 13 de 26

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do termo fomento	089/2025
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	ASSOCIAÇÃO DESENV. ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES
Responsável convenente	Telma Ribeiro dos Anjos Oliveira
Data da celebração	10/11/2025
Data da publicação	07/11/2025
Vigência	10/11/2025 a 30/11/2025
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de. Atendimento ações voltadas para realização torneio futebol suíço em sua sede. recursos próprios.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 12.649/2025.
Valor da transferência	R\$ 10.00,00 (deis mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 10.000,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (Funcerb)
Assina Pela Convenente	Telma Ribeiro A. Oliveira (Assent. Silvio Rodrigues)

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO

Número do termo fomento	088/2025
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pela concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Convenente	Associação dos Profissionais de Rodeio do Mato Grosso do Sul
Responsável convenente	Edilson José Rodrigues
Data da celebração	05/11/2025
Data da publicação	10/11/2025
Vigência	05/11/2025 a 30/11/2025
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de participação em rodeio de atletas de Rio Brilhante nos dias 08 e 09 novembro cidade de Naviraí-MS. Em sua escolinha. Recursos próprios.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 12.482/2025
Valor da transferência	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em parcela única. conforme Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 14 de 26

Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 3.500,00
Assinam pelo município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina (Funcerb)
Assina Pela Convenente	Edilson José Rodrigues (APRMS)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

LEONARDO ANTÔNIO SIQUEIRA MACHADO

Bomani Comércio E Licitações Ltda

CNPJ 44.208.409/0001-73

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 94/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024, formalizado entre esta Administração e a empresa qual Vossa Senhoria representa, venho pela presente

NOTIFICÁ-LO nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024 referente ao registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação de fornecimento por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em 14 de outubro de 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 47/2025 e empenho nº 226/2025, para a requisição de materiais de expediente vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos solicitados com a quantidade discriminada.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 29 de outubro 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 47/2025 e Empenho nº 226/2025, via email bomani.llicitacao@gmail.com. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, FINDOU-SE EM **05 DE NOVEMBRO DE 2025**, SEM QUE A EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 15 de 26

TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Diante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega materiais de expediente **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 47/2025, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos materiais de expedientes solicitados compromete diretamente o andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inérvia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Marcelina Martins Ramoa

Fiscal de Contratos – Portaria PrevBrilhante nº 005/2023

Matrícula 2.851

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS

COMERCIAL K & D LTDA EPP

CNPJ 17.182.696/0001-17

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 94/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024, formalizado entre esta Administração e a empresa qual Vossa Senhoria representa, venho pela presente

NOTIFICÁ-LO nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024 referente ao registro de preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 16 de 26

para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação de fornecimento por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em 14 de outubro de 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 48/2025 e empenho nº 227/2025, para a requisição de materiais de expediente vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos solicitados com a quantidade discriminada.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 29 de outubro 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 48/2025 e Empenho nº 227/2025, via email comercialked@gmail.com. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, FINDOU-SE EM **05 DE NOVEMBRO DE 2025**, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Diante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega materiais de expediente **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 48/2025, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos materiais de expedientes solicitados compromete diretamente o andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inéria da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 17 de 26

Atenciosamente,

Marcelina Martins Ramoa

Fiscal de Contratos – Portaria PrevBrilhante nº 005/2023

Matrícula 2.851

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2025.

À Ilustríssima Senhora

LIGIANE PAULA G. I. HAIDUKI

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ 17.182.696/0001-17

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 94/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024, formalizado entre esta Administração e a empresa qual Vossa Senhoria representa, venho pela presente

NOTIFICÁ-LO nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024 referente ao registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação de fornecimento por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em 14 de outubro de 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 50/2025 e empenho nº 232/2025, para a requisição de materiais de expediente vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos solicitados com a quantidade discriminada.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 29 de outubro 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 50/2025 e Empenho nº 232/2025, via email darlu@darlu.com.br. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, FINDOU-SE EM **05 DE NOVEMBRO DE 2025**, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 18 de 26

administrativo.

Diane disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega materiais de expediente **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 50/2025, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos materiais de expedientes solicitados compromete diretamente o andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inéria da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Marcelina Martins Ramoa

Fiscal de Contratos – Portaria PrevBrilhante nº 005/2023

Matrícula 2.851

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

AMADEU CLAUDIO ZILLOTTO

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ 47.944.342/0001-23

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 94/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024, formalizado entre esta Administração e a empresa qual Vossa Senhoria representa, venho pela presente **NOTIFICÁ-LO** nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024 referente ao registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 19 de 26

dos produtos solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação de fornecimento por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em 14 de outubro de 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 51/2025 e empenho nº 230/2025, para a requisição de materiais de expediente vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos solicitados com a quantidade discriminada.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 29 de outubro 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 51/2025 e Empenho nº 230/2025, via email cadastro@licitacaogc.com.br. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, FINDOU-SE EM **05 DE NOVEMBRO DE 2025**, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Dante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega materiais de expediente **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 51/2025, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos materiais de expedientes solicitados compromete diretamente o andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inérvia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Marcelina Martins Ramoa

Fiscal de Contratos – Portaria PrevBrilhante nº 005/2023

Matrícula 2.851



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 20 de 26

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio Brilhante - MS, 06 de novembro de 2025.

À Ilustríssima Senhora

TANIA MARIA MAYER DA SILVA

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ 34.049.507/0001-51

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 94/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024, formalizado entre esta Administração e a empresa qual Vossa Senhoria representa, venho pela presente

NOTIFICÁ-LO nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 94/2024 e Pregão Eletrônico nº 42/2024 referente ao registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e didático em atendimento as demandas Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação de fornecimento por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em 14 de outubro de 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 52/2025 e empenho nº 231/2025, para a requisição de materiais de expediente vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para realizar a entrega dos produtos solicitados com a quantidade discriminada.

5.2.1.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 29 de outubro 2025, a Solicitação de Fornecimento nº 52/2025 e Empenho nº 231/2025, via email royal.llicitacao@gmail.com. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, FINDOU-SE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Dante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 21 de 26

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega materiais de expediente **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 52/2025, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos materiais de expedientes solicitados compromete diretamente o andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inércia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Marcelina Martins Ramoa

Fiscal de Contratos – Portaria PrevBrilhante nº 005/2023

Matrícula 2.851



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 22 de 26

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRILHANTE/MS E A EMPRESA LUPA
COMUNICAÇÃO LTDA – ME.**

I – CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, com sede nesta cidade, na Rua Athayde Nogueira, nº 1207, Centro, CEP 79130-000, inscrita no CNPJ sob o n. 15.469.471/0001-10, representada neste ato, por seu Presidente, **José Maria Caetano de Sousa**, servidor público, inscrito no CPF nº 862.462.081-34, carteira de identidade nº 1211496-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua José Manoel Ávila da Silva, nº 243, Nova Rio Brilhante-MS, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LUPA COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.925.508/0001-54, localizada na Rua Justino Amaro de Mattos, 1020, Jardim Paulista, no município de Dourados/MS, CEP: 79.830-130 representada neste ato por a senhora **CLEUZA CENTURIÃO ZARATINI RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 904681 SEJUSP/MS e CPF nº 778.353.361-20, residente e domiciliado na Alameda Dourados, nº 80, Bairro Jardim Mônaco, na Cidade de Dourados/MS, CEP 79.826-620, representada conforme procuração anexa, pelo senhor **MILTON JOSÉ RIBEIRO JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1415245 SSP/MS e CPF nº 028681.171-55, residente e domiciliado na Alameda Dourados, nº 80, Bairro Jardim Mônaco, na Cidade de Dourados/MS, CEP 79.826-620, pactuam o presente Contrato, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº 12.232, de 2010, com aplicação complementar da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680, de 1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1966, alterado pelo nº 4.563, de 2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – Cep 79130-970
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MILTON JOSÉ RIBEIRO JUNIOR, JEANE VALDETE BRUDNA MAIER, PAULO GEROLDO CAETANO e JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarariobrilhante.10dc.com.br/verificacao/AC07-57EC-261F-89D5> e informe o código AC07-57EC-261F-89D5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 23 de 26



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas, considerando-se que os valores ora pactuados para a contraprestação dos serviços encontram-se dentro dos valores praticados no mercado e guardam consonância com as possibilidades orçamentária-financeira e não afetam a economia da CONTRATANTE, e ainda considerando que este Poder Legislativo necessita da continuidade na prestação total dos serviços contratados, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE, a levam a promover o aditamento do Contrato 08/2023.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO 08/2023

Constitui o objeto do contrato 08/2023 a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, difundir ideias ou informar o público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- DA VIGÊNCIA – Fica aditado o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 09/11/2025 e término em 08/11/2026.

2.2 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O presente aditivo é celebrado sem reajuste de valor, permanecendo inalterada referida cláusula.

2.3 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – Cep 79130-970
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MILTON JOSE RIBEIRO JUNIOR, JEANE VALDETE BRUDNA MAIER, PAULO GEROLDO CAETANO e JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarariobrilhante.1idoc.com.br/verificacao/AC07-57EC-261F-89D5> e informe o código AC07-57EC-261F-89D5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 24 de 26



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2.4 Pelos serviços prestados a CONTRATADA será remunerada segundo os preços apresentados na Proposta de Preços, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme a seguir descrito:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado pelas partes, desde que não conflitem com este instrumento, encaminhando para empenho complementar no valor de R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

E por estarem assim, justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito e na presença de duas Testemunhas que também o assinam.

Rio Brilhante - MS, 7 de novembro de 2025.

MILTON JOSE RIBEIRO JUNIOR
JUNIOR:02868117155
Assinado de forma digital
por MILTON JOSE RIBEIRO
JUNIOR:02868117155
Data: 2025.11.07 09:36:56
-04'00"

Presidente

Proprietário





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 25 de 26



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

TESTEMUNHAS

Nome: Jeane Valdete Brudna Maier

CPF: 358.104.671-72

Nome: Paulo Geroldo Caetano

CPF: 320.345.118-24

Assinado por 4 pessoas: MILTON JOSE RIBEIRO JUNIOR, JEANE VALDETE BRUDNA MAIER, PAULO GEROLDO CAETANO e JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarariobrilhante.1doc.com.br/verificacao/AC07-57EC-261F-89D5> e informe o código AC07-57EC-261F-89D5

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – Cep 79130-970
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 439

Página 26 de 26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC07-57EC-261F-89D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSE RIBEIRO JUNIOR (CPF 028.XXX.XXX-55) em 07/11/2025 09:36:56 GMT-04:00
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JEANE VALDETE BRUDNA MAIER (CPF 358.XXX.XXX-72) em 07/11/2025 10:25:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO GEROLDO CAETANO (CPF 320.XXX.XXX-24) em 07/11/2025 10:28:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (CPF 063.XXX.XXX-51) em 07/11/2025 11:18:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmriobrilhante.1doc.com.br/verificacao/AC07-57EC-261F-89D5>